

PORTARIA Nº 211/2018/SEDEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial,

Considerando o disposto na alínea a, inciso V, art. 3º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, conforme os documentos constantes no Processo nº 319719/2018.

Resolve:

Art.1º - APROVAR o credenciamento de Eduardo Zorzi, I.E. 13.322.258-6 e CNPJ/CPF 645.189.650-00 para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, para os seguintes bens e mercadorias:

Produto NCM	Descrição Produto	Destinação Produto	do
1	8802.20.21 Avião agrícola	Ativo Fixo	
2	8803.30.00 Micronair	Uso/Consumo	
3	8429.51.99 Carregadeira	Ativo Fixo	
4	8433.59.19 Colheitadeiras	Ativo Fixo	
5	8803.90.00 Transponder	Uso/Consumo	
6	8409.10.00 Motores para aviação	Uso/Consumo	
7	8803.10.00 Hélices	Uso/Consumo	
8	8803.20.00 Trem de pouso	Uso/Consumo	
9	8526.91.00 Indicador GPS	Uso/Consumo	
10	8802.20.10 Aeronaves agrícolas	Ativo Fixo	
11	8802.30.10 Aeronaves agrícolas	Ativo Fixo	
12	8802.30.29 Aeronaves agrícolas	Ativo Fixo	
13	8407.10.00 Motor á pistão	Uso/Consumo	
14	8411.21.00 Motor turbohélice	Uso/Consumo	
15	8411.22.00 Motor turbohélice	Uso/Consumo	

16	8411.91.00 Turbopropulsores	Uso/Consumo
17	8411.91.00 Outras turbinas a gás	Uso/Consumo
18	8803.30.00 Fuselagem	Uso/Consumo
19	8803.10.00 Rotores	Uso/Consumo

Art. 2º - O credenciamento do interessado previsto no Art. 1º vigorará pelo período de 03 (três) anos a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Parágrafo Único - O direito de pleitear autorização para fruição do diferimento se iniciará a partir da data de publicação desta portaria, respeitado o registro no sistema fazendário pertinente, nos termos da alínea "c" do inciso IV do § 6º do Art. 4º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

Art. 3º - O benefício fiscal para o bem e/ou a mercadoria mencionado no Art. 1º fica condicionado a previsão do bem e/ou mercadoria na relação prevista nos §§ 1º e 3º do caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, no momento que ocorrer o fato gerador da operação a ser beneficiada.

Art. 4º - O interessado credenciado deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015 e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 12 de julho de 2018.

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 4e61d811

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)